

CONTRATO N.º 232/2020

CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 95/2020/DICP – T-112/2020 – TRABALHOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RELVADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, , natural , residente
 , concelho , portador do Cartão do Cidadão número
 , na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC
 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º
 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

CRISTINA GARCIA NOVELO VERISSIMO, natural , portadora do
 Cartão de Cidadão número , com domicílio
 , contribuinte número , na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente e
 procuração que se arquivam no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da
 entidade denominada VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., com o capital social de €504.000,00 e cujos
 documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Torres Novas, com sede no
 Terminal TIR de Alverca, EN 10, 2615-143 Alverca, pessoa coletiva número 502 050 942, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 29/10/2020, proferido
 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público Urgente n.º
 95/2020/DICP – T-112/2020 – Trabalhos de substituição do relvado do Estádio Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010302
 – Plano 2020/I/94, compromisso número 3211/2020, autorizado em 29/10/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

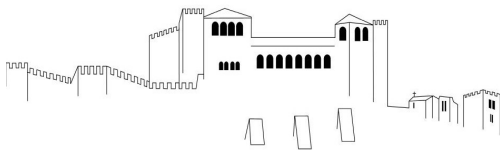
O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de substituição do relvado do Estádio
 Municipal de Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno
 de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se
 a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €99.756,50 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e seis euros e
 cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado
 por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo
 com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de
 janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.



Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 15 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela _____, enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- e) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- g. Procuração da sociedade a dar poderes à pessoa que intervém no contrato.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.